

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
7ª Sessão Ordinária de
21/03/2022
Secretaria

PROJETO DE Lei N.º 39-L

DATA DA ENTRADA: 16/03/2022

AUTOR: Thizoo Vieira Nunes

ASSUNTO: Da denominação de "Travessa Norma Paoliani Martins" e
"Travessa Francisco Martins" as duas vias localizadas em São João
Novo

APROVADO EM: 28/03/2022 - 8ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

8ª Sessão Ordinária
Aprovado por-Unanimidade
Em 28/03/2022

OBS: Única discussão e votação nominal
Majoria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 39/2022-L, DE 16 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

BIOGRAFIA DE NORMA PAGLIARI MARTINS

Filha de Pedro Pagliari e Benedita Pedroso Pagliari, Norma Pagliari Martins nasceu em 23 de agosto de 1952, em Presidente Altino, Osasco – SP. Fixou-se com sua família no Distrito de São João Novo pouco tempo depois, ainda bebê, aos dois meses de vida, e lá passou sua infância, juventude e maturidade.

Fez do comércio seu sustento durante a maior parte de sua vida. Era dona de uma mercearia muito frequentada, no salão ao lado de onde hoje é o atual mercado Vargem Grande.

Também ocupava-se como costureira da escola de samba local desde 2001, fato que só fez aumentar o quanto era bem quista pela comunidade. Residindo há mais de 40 anos na Rua João Franco do Amaral (travessa sem nome), veio a falecer em 18 de abril de 2020 por intercorrências cirúrgicas no hospital Dr. Adib Domingos Jatene – Regional Novo, localizado em Sorocaba.

BIOGRAFIA DE FRANCISCO MARTINS

Francisco Martins é um nome que, ao ser mencionado, traz belas lembranças a muitos dos moradores de São João Novo. Nascido a 30 de agosto de 1940, esse homem, que amava sua comunidade, deixou um legado que não pode ser esquecido, merecedor de ser eternizado na região pela qual tanto zelou.

Batia de porta em porta arrecadando alimentos para pessoas carentes. Aprontava-os em cestas básicas e os distribuía aos necessitados. Executou trabalho notável junto ao CRAS de São João Novo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



também. E, junto ao Vereador Lilo, foi o responsável pela organização das primeiras festas do Dia das Crianças e de Natal no distrito.

Apaixonado pelo samba e pelo carnaval, fundou e presidiu a Escola de Samba Corações Unidos, pela qual lutava tal qual um pai cioso de sua filha. Veio a falecer em 9 de novembro de 2009, deixando na memória daqueles que conviveram consigo uma lembrança indelével de dedicação a São João Novo.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSР 16/03/2022 – 16:56 3712/2022, de 16 de março de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSР 16/03/2022 - 16:56 3712/2022/AO

Camara Municipal de Estancia Paulista do São Paulo

Rua São Paulo 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 00.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraestancia.sp.gov.br | E-mail: camara@estancia.sp.gov.br



também. E, junto ao Vereador Lilo, foi o responsável pela organização das
primeiras festas do Dia das Crianças e de Natal no distrito.

Apaixonado pelo samba e pelo carnaval,
fundou e presidiu a Escola de Samba Corções Unidos, pela qual lutava tal
qual um pai cioso de sua filha. Veio a falecer em 9 de novembro de 2009,
deixando na memória daqueles que conviviam consigo uma lembrança
indelevel de dedicação a São João Novo

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por
intermédio do Protocolo nº CETS 1810315022 - 18-56 371215022, de 18 de
março de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTÓCOLO Nº CETS 1810315022 - 18-56 371215022

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Estância Paulista, São Paulo. Qualquer alteração ou dano ao documento original deve ser comunicado imediatamente ao setor de Documentação e Arquivo da Câmara Municipal de Estância Paulista, São Paulo. Telefone: (11) 4784-8444. E-mail: camara@estancia.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 39/2022-L

De 16 de março de 2022.

Dá denominação de “Travessa Francisco Martins” e “Travessa Norma Pagliari Martins” a duas vias localizadas em São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Norma Pagliari Martins” a “Viela 01”, travessa cujo início parte da Rua João Franco do Amaral e cujo término se dá em propriedade particular.

Art. 2º Fica denominada “Travessa Francisco Martins” a “Viela 02”, travessa cujo início parte da Rua João Franco do Amaral e cujo término se dá na Rua Elisa Santos Nunes, conforme certidão anexa a esta Lei.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 16 de março de 2022.

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 20/2022

São Roque, 17 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das seguintes vias públicas, conforme croqui anexo:

VIA 1: TRAVESSA DA R. JOÃO FRANCO DO AMARAL
VIA 2: TRAVESSA QUE LIGA A R. JOÃO FRANCO DO AMARAL
À R. ELISA SANTOS NUNES

informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO no presente Ofício.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS/R 17/02/2022 - 16:06 2241/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

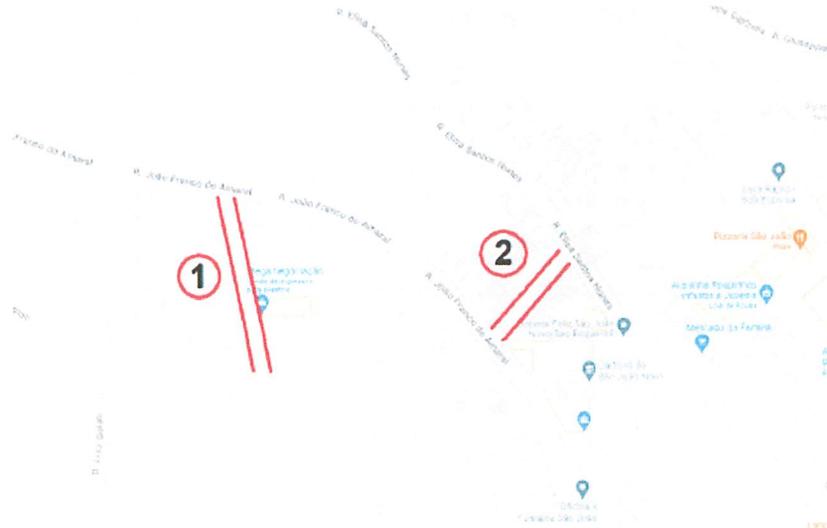


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 16/03/2022 16:13:22.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraSaoRoque/documentos/autenticar> e informe o código YOH1H-UHHA-X.5YK-56SR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 16/03/2022 17:52:18
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraSaoRoque/documentos/autenticar> e informe o código UDER-86E5-Y20F-XJH8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OF Nº 155/2022/GP

São Roque, 16 de março de 2022.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 20/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 20/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 023/2022.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.03.16 13:23:05 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, nº 366 - Taboão - CEP: 18135-125

FOTOCOPIADA: 02/03/2022 - 14:30:38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 16/03/2022 17:52:18
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código UDER-86E5-Y20F-XJH8

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

CERTIDÃO Nº. 023/2022

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 20/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a **“Viela 01”** conta com 6,00m de frente para a Rua João Franco do Amaral, quem da Rua olha para o imóvel do lado direito mede 73,70m, do lado esquerdo mede 49,50m e mais 24,20m e fundos mede 5,00m, onde confronta com propriedade particular. A **“Viela 02”** é de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sendo a Travessa da Rua João Franco do Amaral, conta com 6,35m de frente para a Rua João Franco do Amaral, quem da Rua olha para o imóvel do lado direito mede 42,50m, do lado esquerdo mede 42,00m e fundos com a Rua Elisa Santos Nunes mede 7,10m.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

=====

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 16/03/2022 17:52:18
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código UDER-86E5-Y20F-XJH8



PARECER 089/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 39/2022, de 16 de março de 2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que *Dá denominação de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" as duas vias localizadas em São João Novo.*

Apresenta o Nobre Vereador Thiago Vieira Nunes, o Projeto de Lei nº 39/2022, de 16 de março de 2022, que pretende denominar de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas vias localizadas em São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos



desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0023/2022 do Poder Executivo, bem como segue acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

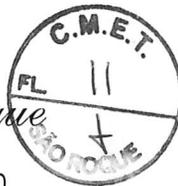


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Maioria simples, única discussão e votação e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 22 de março de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 47 – 24/03/2022

Projeto de Lei Nº 39/2022-L, 16/03/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

Relator: Vereador Antônio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas vias localizadas em São João Novo.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 47/2022 ao Projeto de Lei Nº 39/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 39/2022 - Dá denominação de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas vias localizadas em São João Novo.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	25/03/2022 10:25:28
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	25/03/2022 10:27:22
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	25/03/2022 10:27:45
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/03/2022 10:27:56
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	25/03/2022 10:28:07

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 18 – 24/03/2022

Projeto de Lei Nº 39/2022-L, 16/03/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas vias localizadas em São João Novo.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI
DIAS**
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 18/2022 ao Projeto de Lei Nº 39/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 39/2022 - Dá denominação de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas vias localizadas em São João Novo.

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/03/2022 10:28:56
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	25/03/2022 10:30:25
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	25/03/2022 10:30:41
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	25/03/2022 10:30:50
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	25/03/2022 10:30:59



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 14/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária, de 21/03/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs 104 e 105/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano;
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
8. Vereador Newton Dias Bastos.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 22/2021-L**, de 17/02/2021 de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insera o ‘Dia Municipal da Juventude’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 20/2022-L**, de 16/02/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Institui, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o ‘Dia do Artesão e da Artesã’ e a ‘Semana Municipal do Artesanato’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 23/2022-L**, de 21/02/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo, que “Cria o Programa de Desenvolvimento às Microcervejarias Artesanais e Brewpubs, no âmbito do Município de São Roque e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 25/2022-L**, de 22/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma que “Institui aulas de robótica na Rede Pública de Ensino do Município”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 10**, de 11/03/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Rogerio Noggerini Junior, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque, Rogerio Jean da Silva, Jose Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Suprime os §§ 5º e 6º do artigo 245, o § 1º do artigo 257 e altera o artigo 315 do Regimento Interno – Resolução Nº 13/1991, referentes aos apartes, à declaração de voto e ao tempo de uso da palavra, respectivamente”;



6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 37**, de 14/03/2022, de autoria Newton Dias Bastos, que “Determina que a empresa CEJAM realize prestação mensal de contas aos Poderes Legislativo e Executivo, em face de suas atividades junto à Santa Casa de Misericórdia de São Roque e **Emenda**.”
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 11**, de 16/03/2022, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa, Paulo Rogerio Noggerini Junior e William da Silva Albuquerque, que “Altera o § 5º do artigo 209 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referente ao número de homenagens (Título de Cidadania ou Placa Homenagem) asseguradas a cada vereador”;
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2022-L**, de 16/03/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Travessa Norma Pagliari Martins’ e ‘Travessa Francisco Martins’ a duas vias localizadas em São João Novo”;
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 32/2022-E**, de 16/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 3.093.208,19 (três milhões, noventa e três mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)”;
10. Requerimentos nºs: **50, 51 e 52/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
7. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ nº: 04.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8441
Site: www.camarasao.roque.sp.gov.br | E-mail: camara@camara.roque.sp.gov.br
São Roque - A Terra do Vinho e Banha por Natureza

CNPJ nº: 04.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8441

- 6. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-L, de autoria do Vereador Paulo Rogério Nogueira Júnior, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 7. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 8. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 9. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 10. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 11. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 12. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 13. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 14. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 15. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 16. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 17. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 18. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 19. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 20. Primeira discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 2012022-E, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.093.208,10 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).

Câmara Municipal de Estância Turística de São Roque, 25 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 39/2022-L, de 16/03/2022, que "Dá denominação de "Travessa Norma Pagliari Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas vias localizadas em São João Novo".

Autoria: Thiago Nunes

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costã	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias - "Alexandre Veterinário"	SIM
08	Julio Antonio Mariano	- -X- -
09	Marcos Roberto Martins Arruda - "Marquinho Arruda"	SIM
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 13132-122 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-070
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.comissaoeducacoe.org.br - E-mail: comissaoeducacoe@comissaoeducacoe.org.br



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

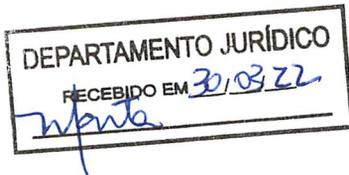
Projeto de Lei nº 39/2023-I, de 16/03/2023, que "dá denominação de "Travessa Norma Padilha Martins" e "Travessa Francisco Martins" a duas ruas localizadas em São João Novo".

Autor: Thiago Nunes

<u>Voto</u>	<u>Votante</u>	<u>Votação do Projeto</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barbosa"	SIM
02	Claudia Rita Duarte Pedrosa	SIM
03	Clevis Antônio Ooms - "Clevis da Família"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Francisco de Assis - "Toco"	SIM
07	José Alexandre Piccini Dias - "Alexandre Veterinário"	SIM
08	Julio Antonio Fanano	-X-
09	Marcos Roberto Martins Amada - "Marquinho Amada"	SIM
10	Newton das Neves - "Newton das Neves"	SIM
11	Paulo Nogueira Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tazi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
14	Favoráveis	
0	Contra	



Projeto de Lei Nº 39/2022, DE 16/03/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.436/2022, DE 28/03/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)



Dá denominação de “Travessa Francisco Martins” e “Travessa Norma Pagliari Martins” a duas vias localizadas em São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Norma Pagliari Martins” a “Viela 01”, travessa cujo início parte da Rua João Franco do Amaral e cujo término se dá em propriedade particular.

Art. 2º Fica denominada “Travessa Francisco Martins” a “Viela 02”, travessa cujo início parte da Rua João Franco do Amaral e cujo término se dá na Rua Elisa Santos Nunes, conforme certidão anexa a esta Lei.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

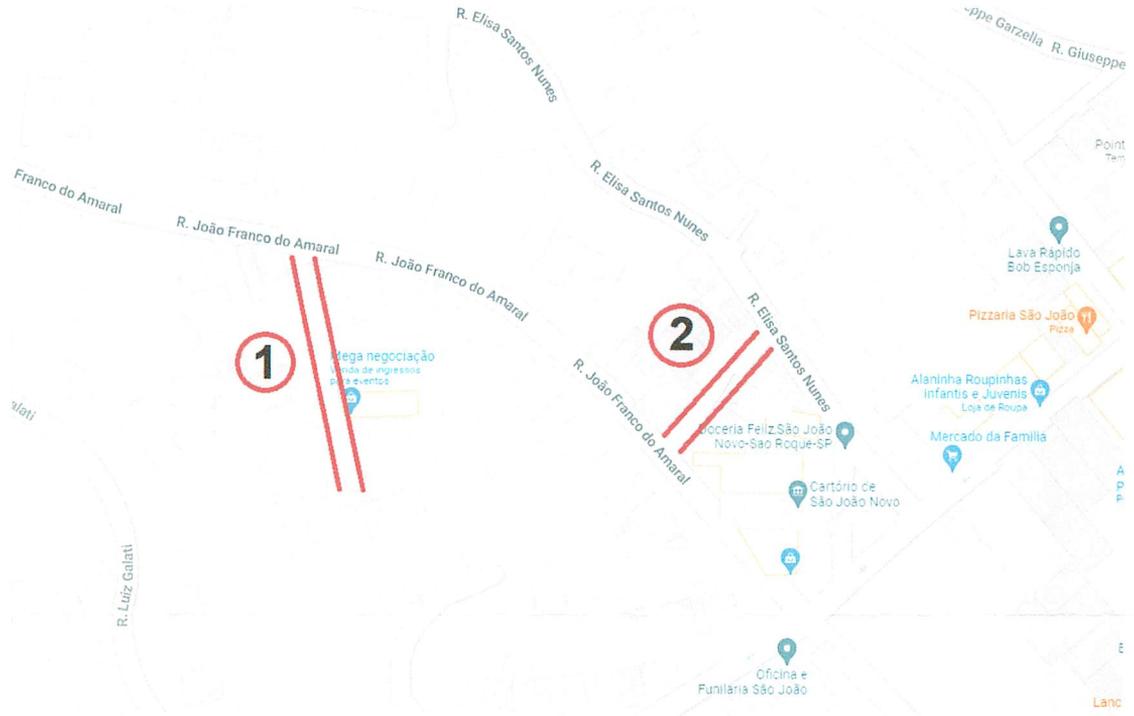
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO-98581686834 em 29/03/2022 10:24:18
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código FV08-SA1E-K342-HEWK



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.417

De 19 de abril de 2022

PROJETO DE LEI Nº 39/2022 - L

De 16 de março de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.436 de 28/03/2022

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Dá denominação de “Travessa Francisco Martins” e “Travessa Norma Pagliari Martins” a duas vias localizadas em São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Norma Pagliari Martins” a “Vielas 01”, travessa cujo início parte da Rua João Franco do Amaral e cujo término se dá em propriedade particular.

Art. 2º Fica denominada “Travessa Francisco Martins” a “Vielas 02”, travessa cujo início parte da Rua João Franco do Amaral e cujo término se dá na Rua Elisa Santos Nunes, conforme certidão anexa a esta Lei.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/04/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS

AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Dados: 2022.04.19 17:17:44 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de abril de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2022

/mgsm.-



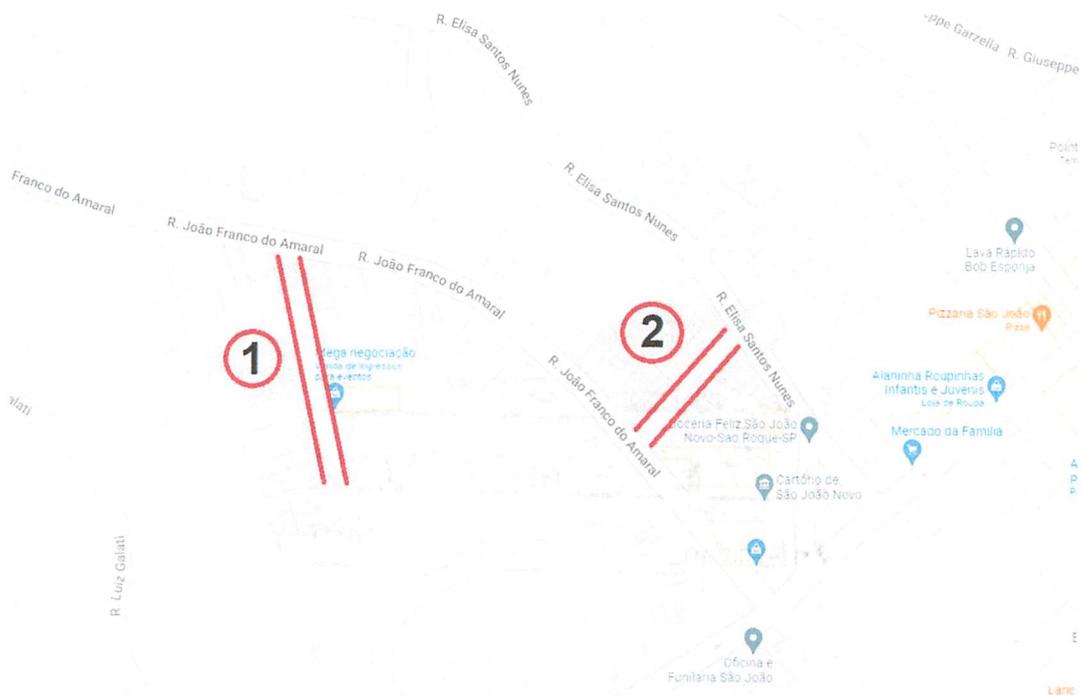
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Anexo da Lei 5417, de 19 de abril de 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



Anexo da Lei 5417 de 19 de abril de 2022

Publicado no Jornal D.O.M.
n.º 197 ^{3e4} fs. de 9 dia 20/04/2022
Ato Normativo LEI Nº 5417/2022